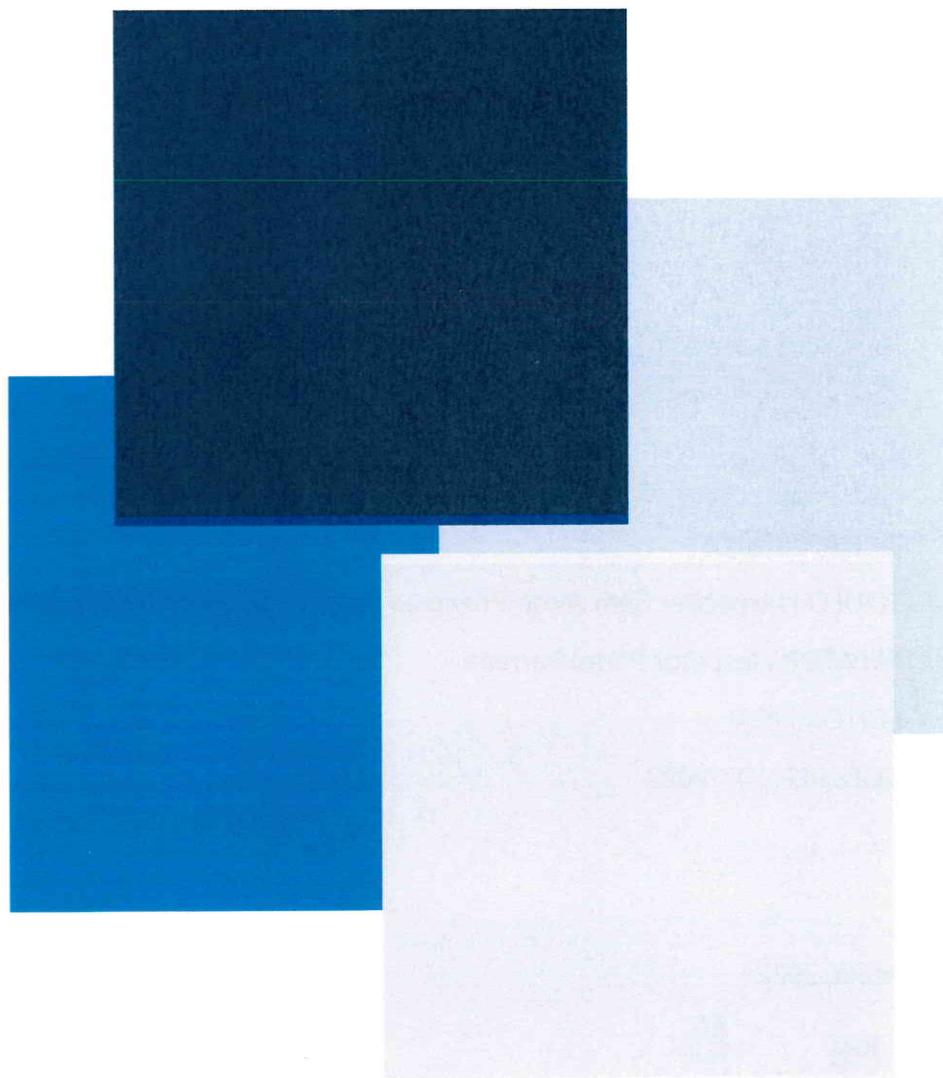




Inspeção-Geral da Administração Interna

# INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO ÀS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA



RELATÓRIO GLOBAL 2021

© Inspeção-Geral da Administração Interna

Rua Martens Ferrão, n.º 11, Pisos 3 a 6, 1050-159 Lisboa

Telef.: 21 358 34 30

Fax: 21 358 34 31

E-mail: geral@igai.pt

Sítio Internet: www.igai.pt

## FICHA TÉCNICA

TÍTULO | Inspeções Sem Aviso Prévio às Forças e Serviços de Segurança: relatório global 2021

RELATOR | Inspetor Pedro Ferreira

EDITOR | IGAI

CÓD. REF. | 47/2022

ABRIL 2022



# ÍNDICE

	Pág.
NOTA INTRODUTÓRIA .....	5
I. SUBUNIDADES E INSTALAÇÕES INSPECIONADAS .....	7
II. ASPETOS OBSERVADOS .....	9
1. Nas Forças de Segurança .....	10
1.a. Detenção de cidadãos .....	10
1.a.1. Cidadãos detidos nas instalações policiais no momento das visitas .....	10
1.a.2. Comunicação das detenções às Autoridades Judiciárias .....	11
1.a.3. Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência .....	11
1.a.4. Contacto dos detidos com defensores e familiares .....	12
1.a.5. Painel com os direitos e deveres do detido/arguido .....	12
1.a.6. Livro de Registo de Detidos .....	12
1.a.7. Arquivo do expediente .....	13
1.b. Identificação Coativa .....	13
1.b.1 Cidadãos para identificar no momento das visitas .....	13
1.b.2 Motivo das identificações e sua comunicação ao Ministério Público .....	13
1.b.3 Livro de registos e arquivo do expediente .....	14
1.c Intervenções no âmbito da Lei Tutelar Educativa .....	14
1.d Intervenções à luz da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo .....	15
1.e Intervenções no âmbito da Lei de Saúde Mental .....	15
1.f Reclamações de cidadãos .....	16
1.g Estatuto da vítima .....	17
1.h Condições de atendimento ao público .....	18
1.i Condições das zonas de detenção .....	20
1.j Condições de trabalho dos elementos policiais .....	21
1.j.1 Instalações .....	21
1.j.2 Mobiliário e meios Informáticos .....	22
1.j.3 Equipamento operacional .....	22
1.l Recursos humanos .....	22
1.m Criminalidade .....	24
2. No Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	26
III. RECOMENDAÇÕES EFETUADAS .....	28
1. Nas Forças de Segurança .....	28
2. No Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	29

	Pág.
IV. DIREITO DE AUDIÊNCIA .....	31
1. Pronúncia da GNR .....	31
2. Pronúncia da PSP .....	32
3. Pronúncia do SEF .....	33
V. CONCLUSÕES / PROPOSTAS .....	34
ABREVIATURAS E SIGLAS .....	37

## NOTA INTRODUTÓRIA

A realização de ISAP às instalações das FSS constitui uma das atividades inspetivas centrais da IGAI.

No Plano de Atividades da IGAI para o ano de 2021, aprovado por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, foi contemplada a realização de 52 ISAP a Postos Territoriais da GNR, a Esquadras da PSP e a Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados do SEF, no âmbito do Objetivo Operacional I (OB I) de assegurar o controlo externo da ação das FSS, indicador visitas inspetivas sem aviso prévio a instalações das FSS. Deste modo se contribui para a concretização anual dos objetivos estratégicos plurianuais de «Reforçar a qualidade da ação das FSS, desenvolvendo ações que promovam a legalidade, a qualidade, a eficiência e eficácia dos serviços, entidades e organismos do MAI» e «Promover procedimentos de controlo da legalidade e da ação policial para a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos».

Com efeito, por via de tais inspeções é possível acompanhar o funcionamento diário das FSS, identificando-se aspetos que podem ser objeto de aperfeiçoamento, procurando-se que sejam, mais do que avaliações sancionatórias, de ações que, numa perspetiva colaborante, contribuam para o melhor funcionamento das FSS, quer no que respeita a procedimentos, quer no que respeita a condições de trabalho.

Na estrutura territorial da GNR foram inspecionados 1 Subdestacamento do Comando Territorial de Faro (Quarteira) e 16 Postos Territoriais, pertencentes aos Comandos Territoriais de Faro (7), de Leiria (5), de Santarém (3) e de Lisboa (1).

Na PSP, as ações inspetivas incidiram no Comando Regional dos Açores (12), no Comando Distrital de Braga (5), no Comando Regional da Madeira (5), no Comando Distrital de Faro (4), no Comando Metropolitano de Lisboa (3), no Comando Distrital de Leiria (3) e no Comando Distrital de Santarém (1), abrangendo um total de 33 Esquadras.

Nos Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados do SEF foram inspecionados o EECIT de Lisboa (2), o CIT do Porto (1), o EECIT dos Açores (1), o EECIT de Faro (1), o EECIT da Madeira (1) e o EECIT do Porto (1).

No conjunto das forças e serviços de segurança, foram realizadas 57 ISAP, superando a meta (52) estabelecida no Plano de Atividades.

Em termos formais, foram instruídos 23 processos inspetivos, cada um incluindo uma ou mais unidades a visitar, abarcando Esquadras, Postos Territoriais, Centros ou EECIT.

A metodologia usada foi a conjugação de observação direta, análise documental e interpelação dos interlocutores. Esta abordagem permitiu aferir a efetividade e qualidade dos serviços prestados às populações servidas pelas respetivas subunidades policiais e nos espaços de instalação temporária.

Esta tipologia de ações inspetivas teve como principal objetivo o exercício do controlo das condições de acolhimento de estrangeiros em CIT ou EECIT, por razões humanitárias ou de segurança, e o controlo da legalidade da ação policial, mormente no que tange aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Nas visitas inspetivas aos centros de instalação temporária e espaços equiparados foi dada especial atenção às seguintes temáticas: procedimentos de entrada no espaço das instalações; respeito pelas necessidades de pessoas com mobilidade reduzida; registo e acondicionamento dos bens de CE sob custódia; existência e tratamento das reclamações em livro amarelo; existência de espaços com privacidade para contactos; qualidade e adequação do mobiliário e equipamento disponível; cobertura dos sistemas de videovigilância; existência e qualidade dos espaços de lazer e de culto; acesso ao apoio jurídico; segurança das instalações e existência de fatores de risco nas infraestruturas; condições de conforto, higiene e limpeza das instalações; assistência e intervenção de Inspectores do SEF; análise documental quanto a documentos relativos à instalação do cidadão estrangeiro, a folheto dos direitos e deveres do CE e à informação ao CE das regras de funcionamento dos espaços; e análise da formação dos vigilantes, nomeadamente no que respeita aos direitos humanos, ao domínio de línguas estrangeiras e aos conhecimentos das especificidades de serviço em CIT ou EECIT.

E nas visitas às subunidades das forças de segurança foi dado especial ênfase aos seguintes domínios: detenção de cidadãos, identificação coativa de pessoas, intervenção no âmbito da LTE, intervenção no âmbito da LPCJP, intervenção no âmbito da LSM, Reclamações de cidadãos, EV, condições de atendimento ao público, condições materiais das instalações policiais e de trabalho dos elementos policiais, efetivos, zonas de detenção, enquadramento sociogeográfico, condições de guarda de armas e protocolos de segurança e acondicionamento de bens apreendidos. Nesta senda, foram também analisados e apreciados os meios e equipamentos disponíveis para o exercício da atividade policial, sobretudo no que concerne à sua suficiência e adequação, para além de serem levados em consideração outros aspetos que se revelassem, caso a caso, pertinentes para a normal prossecução da missão policial subjacente a cada subunidade.

As ações inspetivas foram materializadas por equipas de dois inspetores.

Relativamente a cada ISAP foi elaborado um relatório.

Depois de remetidos os relatórios às forças e serviço de segurança, visando o exercício do direito de audiência e resposta, os processos foram concluídos integrando esta pronúncia.

Os relatórios subjacentes às ações inspetivas realizadas são, pois, o suporte do presente relatório que, de forma sintetizada e global, veicula a informação pertinente da atividade inspetiva sem aviso prévio do ano de 2021.

## I SUBUNIDADES E INSTALAÇÕES INSPECIONADAS

Em 2021 foram realizadas, como atrás referimos, 57 ações de inspeção sem aviso prévio, as quais incidiram sobre 1 Subdestacamento e 16 Postos Territoriais da GNR, 33 Esquadras da PSP e 7 Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados, correspondentes a 23 processos de inspeção.

As cinquenta e sete ações inspetivas levadas a cabo tiveram lugar nos meses de janeiro (1), março (2), abril (9), maio (16), junho (8), setembro (13), outubro (6) e novembro (2).

A sequência cronológica dos processos de ISAP e respetivas subunidades foi:

- PI-1/2021 – Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (EECIT / SEF), no Aeroporto de Lisboa;
- PI-4/2021 – Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (EECIT / SEF), no Aeroporto de Lisboa;
- PI-5/2021 – Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (EECIT / SEF), no Aeroporto de Faro;
- PI-6/2021 – 1ª Esquadra de Braga, 2ª Esquadra de Braga, Esquadra de Barcelos, Esquadra de Guimarães e Esquadra de Vila Nova de Famalicão, todas do Comando Distrital da PSP de Braga;
- PI-7/2021 – Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (SEF), no Aeroporto Francisco Sá Carneiro e Unidade Habitacional de Santo António;
- PI-9/2021 – 39ª Esquadra - Sacavém – Loures, 77ª Esquadra - Stº António dos Cavaleiros – Loures, todas do COMETLIS;
- PI-10/2021 – Posto Territorial de Benavente, Posto Territorial de Salvaterra de Magos, todos do Comando Territorial da GNR de Santarém;
- PI-11/2021 – Posto Territorial do Cartaxo, do Comando Territorial da GNR de Santarém;
- PI-12/2021 – Esquadra do Cartaxo, do Comando Distrital da PSP de Santarém;
- PI-13/2021 – Esquadras de Faro e de Olhão, do Comando Distrital da PSP de Faro e Postos Territoriais de Olhão, Faro, Loulé e Almancil, do Comando Territorial de Faro;
- PI-14/2021 – Subdestacamento Territorial de Quarteira e os Postos Territoriais de Vila Real de Santo António, de Tavira e de Vilamoura, do Comando Territorial da GNR de Faro e as Esquadras de Vila Real de Santo António e de Tavira, do Comando Distrital da PSP de Faro;
- PI-15/2021 – Posto Territorial de Peniche, Posto Territorial de Óbidos, Posto Territorial de Leiria, todos do Comando Territorial da GNR de Leiria;
- PI-16/2021 – Esquadra de Leiria, do Comando Distrital da PSP de Leiria;
- PI-17/2021 – Posto Territorial de Caldas da Rainha e Posto Territorial de São Martinho do Porto, todos do Comando Territorial da GNR de Leiria;
- PI-18/2021 – Esquadras de Marrazes e de Pombal, todas do Comando Distrital da PSP de Leiria;
- PI-22/2021 – Esquadra de Ponta Delgada, Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial, Esquadra das Furnas, Esquadra de Ribeira Grande e Esquadra do Nordeste, todas do Comando Regional da PSP dos Açores;

- PI-23/2021 – Esquadra de Vila Franca do Campo, Esquadra da Lagoa, Esquadra de Povoação, Esquadra da Maia, Esquadra de Rabo de Peixe e Esquadra de Capelas (Ponta Delgada), todas do Comando Regional da PSP dos Açores;
- PI-24/2021 – Esquadra de Vila do Porto – Santa Maria, do Comando Regional da PSP dos Açores;
- PI-25/2021 – Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (EECIT / SEF), no Aeroporto dos Açores;
- PI-27/2021 – Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (EECIT / SEF), no Aeroporto da Madeira;
- PI-28/2021 – Esquadra do Funchal, Esquadra de Santa Cruz, Esquadra de Machico, Esquadra de Câmara de Lobos e Esquadra de Ribeira Brava, todas do Comando Regional da PSP da Madeira;
- PI-30/2021 – Posto Territorial de Pêro Pinheiro, do Comando Territorial da GNR de Lisboa;
- PI-31/2021 – 3ª Esquadra - Bairro Alto, do COMETLIS da PSP.

O quadro abaixo sintetiza a distribuição das ISAP por FSS, especificando para as primeiras quais são os respetivos Comandos Territoriais/Distritais.

SUBUNIDADES E INSTALAÇÕES POLICIAIS INSPECIONADAS			TOTAIS PARCIAIS	TOTAIS
GNR	Comando Territorial de Faro	8	17	
	Comando Territorial de Leiria	5		
	Comando Territorial de Santarém	3		
	Comando Territorial de Lisboa	1		
PSP	Comando Regional dos Açores	12	33	57
	Comando Distrital de Braga	5		
	Comando Regional da Madeira	5		
	Comando Distrital de Faro	4		
	Comando Distrital de Leiria	3		
	Comando Metropolitano de Lisboa	3		
	Comando Distrital de Santarém	1		
SEF	EECIT do Aeroporto de Lisboa	2	7	
	EECIT do Aeroporto dos Açores	1		
	EECIT do Aeroporto de Faro	1		
	EECIT do Aeroporto da Madeira	1		
	EECIT do Aeroporto do Porto	1		
	CIT do Porto (UHSA)	1		

O quadro abaixo mostra-nos a quantidade de subunidades policiais (esmagadoramente Postos Territoriais da GNR e Esquadras da PSP) submetidas a ISAP nos últimos 5 anos, onde pode verificar-se que no ano a que este relatório se refere a média de inspeções sem aviso prévio subiu ligeiramente, apesar de não ter havido um incremento do quadro de inspetores, que na maior parte do período em análise se manteve nos oito.

SUBUNIDADES POLICIAIS INSPECIONADAS, ÚLTIMOS 5 ANOS						
FSS	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
GNR	42	16	20	19	17	114
PSP	20	31	31	35	33	150
SEF	2	0	2	0	7	11
TOTAL	64	47	53	54	57	275

O universo global de entidades e serviços destinatários das ações inspetivas da IGAI, essencialmente operacionais e de contacto próximo com os cidadãos e espaços onde se faz o acolhimento de estrangeiros privados de liberdade, contempla a seguinte realidade:

- Na GNR, 508 Postos Territoriais, 15 Postos de Trânsito e 8 Postos Fiscais, além de outras subunidades que constituem o escalão base operacional como os Destacamentos de Trânsito (20), num total de 551. Assim, mantendo o ritmo, apenas em cerca de 32 anos será possível inspecionar todas estas subunidades;
- Na PSP, 387 Esquadras – Territoriais (186), Intervenção e Fiscalização Policial (54), Trânsito (57), Investigação Criminal (60), Turismo (3), Segurança Aeroportuária (12), Segurança a Instalações (10) e CP/METRO (5) – além de 7 Postos de Atendimento. Mantendo o rácio de fiscalização anual, em 12 anos terá sido possível inspecionar a totalidade;
- No SEF os EECIT situados juntos dos postos de fronteira aéreos onde chegam voos do exterior do espaço Schengen – PF001, PF002, PF003, PF004 e PF007 – e o Centro de Instalação Temporária da Unidade Habitacional de Santo António. Mantendo-se o rácio de fiscalização deste ano de 2021 será possível assegurar uma inspeção anual a cada um destes espaços.

## II ASPETOS OBSERVADOS

As ISAP têm como foco principal a verificação da conformidade legal das intervenções policiais nas diferentes esferas da sua atuação, com especial acuidade nas áreas que interferem, de forma direta ou indireta, com os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Paralelamente, estas ações inspetivas também dão ênfase à análise das condições de trabalho dos agentes da autoridade e dos inspetores do SEF, mormente no que concerne às condições físicas das instalações – seu estado de conservação, funcionalidade e adequação –, ao estado e adequação do mobiliário e à disponibilidade e funcionalidade dos meios e equipamentos de suporte à atividade operacional.

O cariz inspetivo sem aviso prévio, que é apanágio deste tipo de fiscalização e controlo da IGAI, tem o propósito fundamental da promoção e incremento da qualidade do serviço policial prestado às populações e das condições de acolhimento de estrangeiros em CIT ou espaço equiparado.

Por uma questão metodológica, tendo em conta a grande proximidade dos modelos de atuação nas Forças de Segurança, em contraposição com o do SEF, que apresenta particularidades significativas, analisaremos em dois

pontos distintos os resultados inspetivos em cada uma das vertentes de intervenção destes importantes atores da Segurança Interna. No ponto 1 deste capítulo e respetivos subpontos falaremos na realidade observada nas Forças de Segurança e no ponto 2 do resultado das inspeções ao SEF.

## 1. Nas Forças de Segurança

O âmbito de intervenção da IGAI relativamente às Forças de Segurança contemplou as seguintes dimensões:

- Detenção de cidadãos;
- Identificação coativa;
- Intervenção no âmbito da Lei Tutelar Educativa;
- Intervenção no âmbito de Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
- Intervenção no âmbito da Lei de Saúde Mental;
- Reclamações de cidadãos;
- Estatuto da vítima;
- Condições de atendimento ao público;
- Condições de trabalho dos elementos policiais;
- Efetivos (recursos humanos);
- Zona de detenção;
- Diversos, incluindo enquadramento sociogeográfico da subunidade policial, guarda de armas e protocolos de segurança e acondicionamento e selagem de bens apreendidos.

### 1.a. Detenção de cidadãos

#### 1.a.1. Cidadãos detidos nas instalações policiais no momento das visitas

Na generalidade dos Postos Territoriais da GNR e Esquadras da PSP visitados não havia cidadãos detidos quando as inspeções se realizaram. Verificaram-se, no entanto, algumas exceções:

- Na zona de detenção do Posto Territorial de Loulé havia um cidadão detido, que pernitou numa zona de detenção mais degradada, havendo uma cela mais moderna disponível, pelo que foi promovida e acatada a revisão deste procedimento;
- Na ISAP ao Posto Territorial das Caldas da Rainha foi verificada a existência de dois detidos em celas individuais da respetiva zona de detenção, que resultaram da atividade operacional de militares da Investigação Criminal não integrantes do efetivo daquele Posto;
- Na altura em que a equipa de inspeção visitava a Esquadra de Ponta Delgada, nos quartos de detenção das instalações da PSP, na Rua de S. Joaquim, encontrava-se um detido da Polícia Judiciária, mas não foi possível contactar aquele cidadão pois já tinha sido recolhido pela Polícia que o deteve no momento em que foram inspecionadas aquelas instalações;

- Durante a visita à esquadra de Lagoa, em Ponta Delgada, a equipa inspetiva deparou-se com a presença em cela de um indivíduo que se encontrava em situação de prisão preventiva e «para aguardar agendamento de voo para a ilha Terceira para aguardar os ulteriores termos do processo em prisão preventiva no estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, uma vez que o Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada não está a receber reclusos devido a constrangimentos relacionados com o contexto pandémico» (conforme certidão manuscrita de cumprimento do mandado), pelo que foi promovida e acatada a revisão deste procedimento, por ser desconforme com os normativos vigentes e suscetível de afetar os direitos pessoais dos reclusos. Na verdade, tal como se verificou no caso concreto, onde o preso se queixou de não ter tido oportunidade de tomar banho e de mudar de roupa, as celas são locais de privação de liberdade por períodos muito curtos de tempo, que não são compatíveis com uma situação de reclusão mais duradoira.

As situações de detenção em flagrante delito, com notificação para apresentação em tribunal, verificadas pelos inspetores foram analisadas prontamente nas ações inspetivas e revelaram-se conformes à lei, material e formalmente.

### 1.a.2. Comunicação das detenções às Autoridades Judiciárias

Relativamente à obrigação legal de comunicação das detenções à autoridade judiciária competente, constatou-se que, por regra, todas as detenções de cidadãos são comunicadas, por correio eletrónico ou fax/mail, à autoridade judiciária competente.

Quanto à tempestividade da comunicação, também se verificou, em geral, a observância deste requisito, tanto nas Esquadras da PSP como nos Postos da GNR.

### 1.a.3. Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência

Existem formulários próprios para constituição de arguido e sujeição a termo de identidade e residência em todas as Esquadras da PSP. Tais formulários são disponibilizados eletronicamente, em múltiplas línguas estrangeiras, pelo SEI.

Em relação à GNR, verificou-se que os Postos Territoriais também possuem tais documentos em línguas estrangeiras, estando disponíveis em formato eletrónico no SIOP.

### 1.a.4. Contacto dos detidos com defensores e familiares

A todos os cidadãos detidos e alojados em estabelecimento policial é garantido o contacto com familiares ou pessoas de confiança e, bem assim, com advogados.

Em regra, tais contactos ocorrem em espaços adequados para o efeito, tanto quanto possível, sendo sempre garantida a privacidade dos diálogos entre as partes.

Além disso, nos estabelecimentos policiais inspecionados, aos detidos, independentemente de solicitação prévia para o efeito, foi sempre facultado um telefone fixo para efeitos de contacto com defensores e familiares ou com outra(s) pessoa(s) da sua confiança.

### 1.a.5. Paineis com os direitos e deveres do detido/arguido

O RCMDEP estabelece que em todos os Estabelecimentos Policiais, em local bem visível das zonas de atendimento e de detenção, devem estar afixados painéis normalizados, contendo os direitos e deveres do arguido/detido.

Em geral, os Postos da GNR e Esquadras da PSP visitados possuem os referidos painéis afixados nas zonas de atendimento e de detenção, nos termos regulamentares.

### 1.a.6. Livro de Registo de Detidos

O livro de registo de detidos, em papel, livro de escrituração obrigatória por força do RCMDEP, existe em todos os Postos Territoriais da GNR inspecionados.

No que concerne à PSP, o livro de registo de detidos está disponível em formato digital, no módulo «Gestão de Celas e Detidos» da aplicação informática SEI. Acontece, porém, que o mapa que é impresso como «Livro de Registo de Detidos», a partir daquele módulo, não responde aos requisitos preconizados no RCMDEP e apresenta alguns erros, repetições e omissões, que dificultam a missão de inspeção, nomeadamente: a falta da data/hora da detenção; as “Data/Hora de Entrada, Data/Hora da Informação de Direitos ao Detido e Data/Hora Informação à Autoridade Judicial”, que constam nuns registos e não noutros, sem razão aparente; e a inexistência de critério perceptível de ordenação dos registos.

A disponibilização aos inspetores das listagens LRD do SEI não é imediata e, em regra, houve demora e dificuldade dos interlocutores em extraí-las argumentando que são opções não utilizadas no dia a dia e com as quais não estão familiarizados.

No que concerne à autenticação e escrituração, verificou-se que, em geral, estas são observadas nos livros em papel das subunidades inspecionadas que os usam.

À luz do escrutínio documental realizado, verificou-se convergência entre os arquivos e os registos existentes, tanto nos Postos da GNR quanto nas Esquadras da PSP, com exceções sanadas e esclarecidas, em regra, durante a ISAP.

A colocação em cela, a identificação da zona de detenção e a autoridade que o decidiu, são elementos de informação essenciais que deviam sobressair no registo de cada detido, mas estão frequentemente ausentes ou apenas acessíveis por dedução a partir de outros dados.

Reitera-se a necessidade de, por questões de transparência associadas à salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos indivíduos detidos, o livro de registo de detidos evidenciar imediatamente os registos relativos aos detidos que, ao invés da maioria que é libertada e notificada para comparecer no tribunal em dia e hora determinados, tenham sido colocados em cela de zona de detenção até à primeira apresentação a juízo depois da detenção.

## 1.a.7 Arquivo do expediente

Existem arquivos próprios e autónomos nas Esquadras da PSP e nos Postos Territoriais da GNR para o expediente de índole criminal, onde se inserem as situações de detenção de cidadãos.

De um modo geral, constataram-se boas práticas arquivísticas, sendo que os arquivos se apresentam bem organizados e sequenciados, em termos cronológicos, e em função do NUIPC.

## 1.b. Identificação Coativa

### 1.b.1 Cidadãos para identificar no momento das visitas

Nas diversas visitas inspetivas realizadas (57), a equipa respetiva não detetou qualquer cidadão sujeito à medida de polícia de identificação coativa no decurso da visita.

### 1.b.2 Motivo das identificações e sua comunicação ao Ministério Público

A identificação coativa de suspeitos é uma medida de polícia, disponível para os agentes da autoridade, que obedece aos pressupostos estabelecidos no CPP, artigo 250º e seguintes, e na Lei de Segurança Interna, designadamente no artigo 28.º e seguintes.

Nos termos do artigo 253.º do CPP, a adoção desta medida implica a sua comunicação ao MP, tendo-se constatado que em alguns dos Postos Territoriais e Esquadras que se visitaram não havia evidência do cumprimento de tal obrigação legal, remetendo ao MP os originais dos respetivos autos de identificação.

Na maioria das subunidades da GNR, os autos de identificação são remetidos ao MP mediante ofício cuja cópia, em regra, se encontra arquivada junto ao duplicado do auto.

Na PSP, a maioria dos interlocutores nas Esquadras inspeccionadas disse que este expediente é remetido ou às subunidades de investigação criminal ou ao escalão superior (Divisão Policial), com ou sem protocolo, e que, daí, são enviadas ao MP.

Constatou-se que nem sempre os fundamentos invocados nos autos são suficientemente clarividentes para legitimar a aplicação da medida de identificação coativa, concretamente aplicada.

Da análise dos relatórios das ISAP, resulta a pertinência de se manter a abordagem a esta temática no âmbito da formação continua dos elementos das Forças de Segurança, nomeadamente quanto à necessidade de mencionarem expressamente o momento da entrada e da saída do estabelecimento policial dos cidadãos que aí

se deslocaram para efeitos de identificação e de documentarem a necessária comunicação ao MP, que são aspetos onde se registam falhas. Por outro lado, foi notória a escassez de exercício prático de capacitações no domínio de identificações coativas e, na maioria das subunidades, a falta de contacto prático com esta matéria, correndo-se o risco de se alienarem conhecimentos essenciais e de ocorrerem más práticas e erros procedimentais quando for necessário intervir neste domínio.

Por último, como boa prática relevante que foi possível identificar, refira-se que polícias e guardas estão a dar cumprimento ao artigo 79.º, n.º 1, al. a) do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 05 de novembro, na sua versão mais recente conferida pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pois quando em patrulha em fiscalização no exterior, deparando-se com a necessidade de solicitar ao SEF, via fax, a situação relativa a cidadão estrangeiro, contactam com o seu centro de comunicações para que proceda à necessária averiguação sem forçar o cidadão estrangeiro a deslocar-se ao estabelecimento policial. É este o procedimento correto que importa realçar.

### 1.b.3 Livro de registos e arquivo do expediente

Nos Postos Territoriais da GNR inspecionados existe livro de registo de identificações onde são registados os auto de identificação elaborados. Estes autos são retirados de cadernetas de autos pré-numerados, distribuídas aos militares.

Nas Esquadras da PSP não existe livro de registo de identificações, sendo tal registo efetuado no SEI. Os autos de identificação são produzidos pelo sistema e todos vêm com indicação de título "Auto de Identificação n.º 1", mas recebem um NPP sequencial relativo ao ano de emissão.

Em termos de arquivo, verificou-se que a maioria das subunidades policiais visitadas possui arquivo autónomo para a temática das identificações coativas, verificando-se serem bastantes sem conteúdo relativamente ao ano 2021.

### 1.c Intervenções no âmbito da Lei Tutelar Educativa

Em nenhuma das ações inspetivas levadas a efeito foi detetado, no interior das instalações policiais, qualquer cidadão menor que estivesse a ser alvo de medida de coação prevista na LTE, Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.

Analisada a documentação em arquivo sobre esta temática, constatou-se que, de um modo geral, os elementos policiais observam e cumprem os formalismos legais inerentes ao instituto da detenção e da identificação coativa de menores, previstos nos artigos 50.º, 51.º e seguintes, do referido diploma legal.

As Esquadras da PSP e os Postos Territoriais da GNR visitados, face à escassez da documentação apresentada em arquivo, revelam pouca atividade neste domínio.

## 1.d Intervenções à luz da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Este domínio de intervenção, face à elevada sensibilidade das situações envolvidas, implica um conhecimento profundo, por parte dos agentes da autoridade, das boas práticas e do quadro legal vigente estabelecido pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 31/2003, de 22 de agosto, 142/2015, de 8 de setembro, 23/2017, de 23 de maio e 26/2018, de 5 de julho.

Nos termos do disposto no artigo 17.º, alínea j), as forças de segurança fazem-se representar em todas as CPCJ de âmbito alargado.

Não obstante a lei não o impor, verificou-se que em alguns casos há participação de profissionais das forças de segurança em algumas comissões restritas, facto que apraz assinalar.

De um modo geral, verificou-se que as duas forças de segurança cumprem com os deveres legais subjacentes ao referido quadro normativo, mormente no que concerne ao dever de colaboração com as CPCJ (artigo 13º), ao dever de sinalização e comunicação de situações de menores em perigo às respetivas comissões de proteção (artigo 64º) e ao dever de adoção de procedimentos de urgência (artigo 91º), quando a gravidade das situações com que os agentes da autoridade são confrontados assim o impõe.

Importa, ainda, mencionar que os profissionais das forças de segurança também cooperam com as autoridades judiciais, principalmente em cumprimento de notificações e na execução de mandados.

## 1.e Intervenções no âmbito da Lei de Saúde Mental

As forças de segurança, pelos contornos delicados intrínsecos ao fenómeno da saúde mental, desempenham um papel de enorme relevância, sobretudo nos centros urbanos, onde esta realidade assume maior dimensão.

À luz do atual regime legal em vigor, Lei n.º 36/98, de 24 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 101/99, de 26 de julho, e 49/2018, de 14 de agosto, o domínio de intervenção das autoridades policiais consubstancia-se, fundamentalmente, na condução de pessoas portadoras de perturbação mental a unidades de saúde com vista à sua observação por médico especialista ou para internamento.

Nos termos deste dispositivo legal (artigos 21.º e 23.º), a condução de cidadãos pode ocorrer por mandado emitido por autoridade judiciária, por mandado emitido por autoridade de saúde, por mandado emitido por autoridade de polícia ou, ainda, nos casos considerados de urgência, por iniciativa dos profissionais de polícia, enquanto órgãos de polícia criminal.

Todas as intervenções policiais que culminem na condução de cidadão a unidade de saúde implicam sempre o dever de comunicação imediata à autoridade judiciária competente (artigo 23º, n.ºs 3, 4 e 5).

Da análise documental constante dos arquivos das duas forças de segurança, foi possível concluir que a maior parte das conduções de cidadãos a unidades hospitalares ocorrem em cumprimento de mandados emitidos pela autoridade de saúde, seguindo-se as conduções por iniciativa dos profissionais que são chamados a intervir em situações urgentes.

Em termos gerais, constatou-se que os agentes da autoridade observam os formalismos legais inerentes e adotam os procedimentos mais adequados em face das situações concretas com que são confrontados.

## 1.f Reclamações de cidadãos

As Esquadras da PSP e os Postos Territoriais da GNR sujeitos a ISAP dispõem de livro de reclamações, devidamente autenticado, sendo que a Esquadra de Intervenção e de Fiscalização Policial de Ponta Delgada usa o mesmo livro de reclamações da Esquadra de Ponta Delgada por partilharem o mesmo espaço.

Em 6 das 33 Esquadras inspeccionadas havia, à data da ISAP, reclamações do ano corrente.

Em 5 das 17 subunidades da GNR inspeccionadas havia, à data da ISAP, reclamações do ano corrente.

Analisado o teor das reclamações inscritas nos livros, verificou-se que a reclamação n.º 18, do livro de reclamações da Esquadra de Ponta Delgada, de 12.08.2021, é relativa a violência policial. Sendo solicitada evidência documental do seu tratamento e respetivas comunicações, concluiu-se que foram feitas as pertinentes averiguações e que se apurou não se ter verificado qualquer infração de natureza disciplinar ou excesso de zelo no cumprimento da sua missão, por parte dos agentes intervenientes, e que não houve qualquer denegação dos direitos do cidadão reclamante, o que lhe foi comunicado.

Neste ano de 2021, constatou-se que a grande maioria das Subunidades Territoriais da GNR apresentavam os livros de reclamações autenticados nos termos da letra da RCM n.º 189/96, de 28 de novembro, mais precisamente nos n.ºs. 4, 5 e 6.

Situação diversa foi verificada nas Esquadras da PSP, onde, com alguma frequência, os inspetores referiram que os livros estavam numerados e rubricados (autenticados), mas sem o termo de encerramento estar preenchido, contrariando a letra da citada RCM, como foi o caso das seguintes Esquadras: 1.ª de Braga, 2.ª de Braga, Barcelos, Guimarães, Famalicão, Cartaxo e Vila Real de Santo António. Nas restantes Esquadras da PSP os livros ou estavam simplesmente autenticados e encerrados nos termos da letra da RCM ou seguiam a letra daquela resolução e tinham uma anotação expressa a dizer: "Encerramento efetuado nos termos do artigo 164.º do CPA, conforme Informação/Proposta n.º 828/INSP/2021, de 14 de junho de 2021, da Inspeção da PSP.". E, em contactos posteriores com a Inspeção da Direção Nacional da PSP, após a receção dos primeiros relatórios do ciclo das ISAP onde havia esta referência e que foram realizadas no Comando Regional dos Açores, esclareceram que o procedimento foi implementado desta forma por dois motivos concorrentes: o primeiro porque o n.º 3 da RCM n.º 189/96, de 28 de novembro, que adota medidas de modernização administrativa e institui o livro de reclamações com carácter obrigatório nos serviços e organismos da Administração Pública, refere taxativamente que o Livro de Reclamações só pode ser utilizado depois de autenticado, mediante o preenchimento dos termos de abertura e encerramento, rubrica das folhas e sua numeração; e o segundo, porque a IGAI, baseando-se no texto da referida RCM, assim o determinou.

Ora, face a esta diversidade de procedimentos quanto à autenticação e encerramento do livro de reclamações, não pode deixar de se fazer uma rápida reflexão sobre o que aqui está em causa. A RCM n.º 189/96 refere que a

autenticação do Livro se processa através da assinatura dos termos de abertura e encerramento, nada mais clarificando, pelo que, seguindo o seu elemento literal, a data de abertura terá de ser a data do encerramento do livro. Mas a verdade é que, tal como as dúvidas que parecem subsistir sugerem, parece-nos que não é lógica a exigência do encerramento de um Livro que acabou de se abrir e que ainda não possui quaisquer registos, para além de que a prática de autenticação pelo encerramento não encontra paralelo em qualquer outro livro de registos. E este relator entende que o encerramento só deve ocorrer quando o Livro estiver totalmente preenchido, que é o que nos sugere o próprio elemento literal e lógico que encerra tal expressão, devendo distinguir-se o que é autenticação daquilo que é encerramento. Nestes termos, julga-se oportuno propor uma alteração à citada Resolução, eventualmente no sentido de que na última folha do Livro passem a constar dois termos - um termo de autenticação e um termo de encerramento -, os quais serão preenchidos em momentos diversos, o primeiro aquando da abertura do Livro e o último aquando do seu efetivo encerramento. No entanto, reiterando aquilo que esta Inspeção já disse, até nova resolução só pode cumprir-se o procedimento que agora vigora.

Relativamente aos painéis informativos indicadores da existência de livro de reclamações, verificou-se que todas as subunidades visitadas estão dotadas deste tipo de dispositivo, sendo que, por norma, este encontra-se afixado em lugar da zona de atendimento que permite a sua fácil visualização. Apenas em 2 Esquadras, na de Pombal e na da Maia (Açores), foi considerado colocado em local inadequado.

O modelo dos painéis, tanto nas Esquadras da PSP como nos Postos Territoriais da GNR, encontra-se devidamente normalizado e os dizeres são apresentados nas línguas portuguesa, inglesa, francesa e castelhana.

## 1.g Estatuto da vítima

O denominado EV foi aprovado pelo artigo 5.º da Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, a qual procedeu à alteração do CPP e transpôs a Diretiva 2012/29/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012.

Com este dispositivo legal, foram estabelecidas as normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas de crime, no seu sentido mais amplo, entendendo-se como “vítima” toda e qualquer pessoa alvo de qualquer conduta criminosa.

Este novo quadro legal elenca, pois, um conjunto de novos direitos inerentes às vítimas de crime, cuja materialização implica uma nova abordagem dos atores judiciais, globalmente considerados, e, em particular, dos OPC, universo onde se inserem a GNR e a PSP.

Entre os novos direitos das vítimas há alguns que implicam, logo no ato da denúncia, procedimentos específicos acrescidos, relativamente ao quadro anterior, donde resulta a necessidade de as forças de segurança adotarem os mecanismos necessários e imprescindíveis ao cumprimento deste novo regime legal.

Destacam-se, entre outros, o direito à informação (artigos 8º, 11º do EV e 247º, 7 do CPP); o direito à garantia de comunicação (artigo 12º do EV); o direito à proteção (artigo 15º, 20º e 21º do EV); o direito à prestação de declarações para memória futura (artigo 21º, 2, al. d) e 24º do EV); o direito do cidadão residente em Portugal

(artigo 19º, 1 e 2 do EV); o direito do cidadão residente noutro Estado membro (artigo 19º, 3 do EV); e o direito ao atendimento em gabinetes específicos para vítimas (artigo 18º do EV).

As ações inspetivas realizadas no ano de 2021 revelaram que, não obstante a evolução verificada na abordagem desta realidade por parte dos profissionais das duas forças de segurança, o cumprimento integral do estatuído neste regime legal ainda não foi atingido, sendo necessário promover mais ações de formação.

Relativamente aos gabinetes específicos de atendimento a vítimas há, ainda, um longo caminho a percorrer. Há mais de 20 anos que nas forças de segurança se prossegue o objetivo de ter uma sala de apoio à vítima por Esquadra/Posto Territorial, mas entre as subunidades inspecionadas verifica-se a sua existência em, apenas, 59% (10 em 17) na GNR e 70% (23 em 33) na PSP. E em algumas das subunidades em que existe sala de apoio à vítima, não é possível a sua utilização porque, proporcionando a privacidade e segurança indispensáveis, apresentam falta de equipamento necessário à elaboração do expediente (por falta de terminal/computador de acesso ao SIIOP/SEI) e/ou de mobiliário que proporcione comodidade e conforto às vítimas, nomeadamente às crianças.

## 1.h Condições de atendimento ao público

O DL n.º 135/99, de 22 de abril, determina que todos os serviços públicos devem pautar-se por impulsionar o incremento dos padrões de qualidade na sua relação com o cidadão, nomeadamente no que concerne às condições físicas em que se verifica o atendimento.

Preconiza-se, designadamente, no artigo 7º, n.º 4, do referido diploma legal, que "(...) o atendimento deve ser personalizado, ou seja, em secretária individual, removendo-se balcões e postigos (...)".

Efetivamente, tem-se verificado uma tendência crescente do número de Esquadras da PSP e de Postos da GNR que adaptam as condições de atendimento à letra e ao espírito do normativo legal referido, com o propósito da garantia das melhores condições genéricas de atendimento aos cidadãos, quer em termos de conforto, quer, sobretudo, ao nível da privacidade que é assegurada no atendimento.

A maioria das Esquadras e Postos apresentam condições gerais de atendimento que se inserem nos padrões bom ou razoável, conjugados os critérios de privacidade, comodidade, conforto e conservação, de acordo com a observação e sensibilidade dos inspetores. As Esquadras de Rabo de Peixe, de Capelas, de Santa Maria, do Funchal, de Machico, de Santa Cruz, de Câmara de Lobos e da Ribeira Brava foram classificadas no padrão mais baixo de classificação, o nível mau. Relativamente à GNR, os Postos Territoriais de Benavente, de Loulé e de Vila Real de Santo António mereceram, também, o nível mau de classificação.

Segue-se quadro demonstrativo desta realidade.

QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE CIDADÃOS			
FSS	BOM	RAZOÁVEL	MAU
GNR	11	13	8
PSP	7	7	3
TOTAL	18	20	11

Resulta do quadro que 77,6% das Esquadras e Postos Territoriais inspecionados apresentam condições boas ou razoáveis de atendimento, sendo que 22,4% oferecem más condições.

Analisada cada uma das forças de segurança, verifica-se que 75% das Esquadras da PSP inspecionadas apresentam boas ou razoáveis condições de atendimento e 25% apresentam condições más; na GNR, 82,3% dos Postos Territoriais inspecionados apresentam boas ou razoáveis condições de atendimento e 17,7% mereceram a avaliação de más condições de atendimento.

Quando o foco se reporta, especificamente, à existência, ou não, de condições de privacidade no atendimento de cidadãos, a situação global identificada encontra-se vertida no quadro seguinte.

PRIVACIDADE DO ATENDIMENTO DE CIDADÃOS			
EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES	PSP	GNR	TOTAL
EXISTE	21	10	31
NÃO EXISTE	11	7	18

Em termos globais, verifica-se que 63,3% das subunidades policiais alvo de inspeção oferecem condições de privacidade no atendimento de cidadãos e em 36,7% das subunidades não existe privacidade.

Na PSP, 65,6% das Esquadras visitadas fazem o atendimento de cidadãos em observância ao princípio basilar da garantia da privacidade face a terceiros, nos restantes 34,4% das Esquadras tal não sucede.

Na GNR, a relação é de 58,8% para 41,2%.

Em ambas as forças de segurança constataram-se situações em que o atendimento ainda é realizado em guichés instalados em balcões situados nas zonas de entrada das instalações. Esta realidade não está conforme ao estatuído no artigo 7.º, n.º 4, do DL n.º 135/99, de 22 de abril, na sua versão atual.

No contexto pandémico vivido no ano a que se reporta o relatório, a privacidade no atendimento foi sempre garantida na medida em que, na generalidade dos Postos e Esquadras inspecionados, os cidadãos aguardavam no exterior do estabelecimento policial pois só era permitida a entrada a uma pessoa de cada vez, devidamente protegida com máscara.

Ainda devido às circunstâncias pandémicas, nalgumas subunidades foi adotado sistema de marcação para atendimento não urgente, normalmente ativado no momento, perante constatação de demora.

Relativamente às acessibilidades, segue-se quadro demonstrativo.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE			
EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES	PSP	GNR	TOTAL
EXISTE	24	13	37
NÃO EXISTE	9	14	13

Como resulta da leitura do quadro, a grande maioria das Esquadras e Postos (74%) possui condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada. Entre parte (26%) que não está dotada desta valência, a maioria resolve-se com a existência de rampa móvel a colocar casuisticamente para vencer os degraus que, em regra, condicionam a mobilidade.

## 1.i Condições das zonas de detenção

A realidade observada na GNR e na PSP, no que às zonas de detenção respeita, é sensivelmente idêntica, mas não pode deixar de ser preocupante para ambas as Forças de Segurança no que a este parâmetro diz respeito, pelo que é temática que deverá merecer a melhor atenção aquando da realização de obras de remodelação ou em novas construções, devendo estar sempre presente a regulação estabelecida no RCMDEP aprovado pelo Despacho Ministerial (MAI) N.º 5863/2015, de 26 de maio, e publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 106, de 2 de junho.

Das 50 Subunidades operacionais das FS visitadas apenas 9 (18%) tinham zonas de detenção que foram consideradas boas pela equipa de inspeção que as visitou, sendo 5 da PSP (Esquadras de Guimarães, Faro, Intervenção e Fiscalização Policial de Ponta Delgada, Lagoa e Câmara de Lobos) e 4 da GNR (Almancil, Tavira, Quarteira e Caldas da Rainha). A este número pode acrescentar-se uma das duas celas da zona de detenção da Esquadra de Tavira, que mereceu igual classificação.

Neste universo de 50 subunidades policiais visitadas, constatou-se ainda que em 16 (7 da GNR e 9 da PSP) inexistia zona de detenção e, nas restantes, há zonas de detenção que foram desativadas (13) ou que apresentam deficiências significativas (12) que impedem a sua utilização.

## 1.j Condições de trabalho dos elementos policiais

### 1.j.1 Instalações

O nível de adequação e funcionalidade das infraestruturas alocadas à missão policial assume-se como um dos fatores de inequívoca importância para a qualidade do serviço que é prestado às populações.

As ações de inspeção debruçam-se, também, sobre esta temática, analisando e apreciando as instalações policiais, designadamente:

- quanto ao estado de conservação;
- quanto à adequação e funcionalidade;
- quanto à adaptação a profissionais de ambos os géneros.

A realidade global sobre esta matéria é ilustrada nos quadros seguintes:

INSTALAÇÕES								
FORÇA DE SEGURANÇA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO			TOTAL	FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO			TOTAL
	BOM	RAZOÁVEL	MAU		BOM	RAZOÁVEL	MAU	
GNR	6	8	3	17	8	4	5	17
PSP	14	10	9	33	17	9	7	33
TOTAL	20	18	12	50	25	13	12	50

Da leitura do quadro resulta que, quanto ao estado de conservação 76% das Esquadras e Postos visitados foram considerados nos níveis de bom ou razoável, verificando-se o mesmo resultado relativamente à funcionalidade e adequação. Em mau estado de conservação foram consideradas 9 Esquadras<sup>1</sup> e 3 Postos<sup>2</sup>, sendo que 7<sup>3</sup> Esquadras e 5<sup>4</sup> Postos Territoriais foram classificadas como não sendo funcionais nem adequadas para a função.

ADAPTAÇÃO AO EFETIVO FEMININO		
FORÇA DE SEGURANÇA	EXISTE	NÃO EXISTE
GNR	15	2 (Olhão e São Martinho do Porto)
PSP	24	9 (Braga, Leiria, EIFP de Ponta delgada, Furnas, Ribeira Grande, Rabo de Peixe, Capelas, Machico e Santa Cruz)
TOTAL	39	11

<sup>1</sup> Olhão, VR Santo António, Pombal, Ponta Delgada, Rabo de Peixe, Capelas, Santa Maria, Santa Cruz e Ribeira Brava.

<sup>2</sup> Loulé, Peniche e S. Martinho do Porto.

<sup>3</sup> Olhão, VR Santo António, Pombal, Capelas, Santa Maria, Machico e Santa Cruz.

<sup>4</sup> Benavente, VR Santo António, Peniche, Óbidos e S. Martinho do Porto.

Quanto às condições dos estabelecimentos policiais inspecionados para prestação de apoio a elementos policiais de ambos os sexos, merece realce a sua inexistência em 11,7% dos Postos Territoriais inspecionados e em 27,2% das Esquadras visitadas.

## 1.j.2 Mobiliário e meios informáticos

Na generalidade das subunidades policiais visitadas verificou-se que o mobiliário existente é adequado e em quantidade suficiente.

No que concerne aos meios informáticos, constatou-se que, de uma forma geral, são em quantidade suficiente, embora alguns equipamentos se mostrem já obsoletos e sem capacidade de suportar eficientemente os sistemas e aplicações instalados. Esta situação provoca perturbações relevantes no funcionamento dos serviços, resultando prejuízos notórios para os cidadãos utentes, cujo período de atendimento, muitas vezes, é mais dilatado do que o expectável.

## 1.j.3 Equipamento Operacional

Os equipamentos operacionais disponíveis nas Esquadras e Postos são fatores que, necessariamente, contribuem para o nível de desempenho das respetivas subunidades policiais.

Cooperar para que as dotações de equipamentos disponíveis nas subunidades policiais sejam ajustadas à respetiva missão é uma das preocupações subjacentes a todas as ações inspetivas. Para o efeito, além da observação e constatação diretas, são tidas em consideração as preocupações relatadas e fundamentadas pelos interlocutores.

Em geral, as duas forças de segurança apresentam um parque automóvel que evidencia elevado desgaste, originando necessidades de reparação/manutenção sistemáticas, situação que causa alguma perturbação no funcionamento dos serviços, em especial nos de índole operacional.

## 1.I Recursos humanos

Os recursos humanos assumem um papel central na prossecução e concretização dos objetivos operacionais estratégicos das duas forças de segurança.

O facto de a missão policial de prevenção e combate à criminalidade e de proximidade e auxílio às populações assumir um carácter permanente e ininterrupto - 24 horas/dia e sete dias/semana – exige um elevado número de recursos humanos para que seja garantida a prestação dos serviços mínimos, entendidos estes como a disponibilidade de pelo menos uma patrulha de serviço na área de competência territorial de cada subunidade policial. Mas para manter um Posto Territorial ou uma Esquadra operacionalmente ativo é necessário que nesta subunidade haja recursos humanos de serviço interno, designadamente para proceder ao atendimento das

pessoas que se dirigem ao estabelecimento policial, fazer a segurança das instalações, garantir o apoio administrativo e manter a ligação e comunicação com o escalão superior. E constata-se que não há meios em muitas subunidades, especialmente da GNR, para tais encargos.

No quadro abaixo consta o efetivo de cada subunidade inspecionada.

EFETIVO			
ESQUADRA DA PSP		POSTO TERRITORIAL DA GNR	
1ª Esquadra de Braga	64	Benavente	23
2ª Esquadra De Braga	20	Salvaterra de Magos	19
Esquadra de Barcelos	48	Cartaxo	20
Esquadra de Guimarães	54	Olhão	26
Esquadra de Famalicão	59	Faro	31
39ª (Sacavém)	52	Loulé	36
77ª (Stº A. dos Cavaleiros)	45	Almancil	24
Esquadra do Cartaxo	33	Vila Real de Stº António	24
Esquadra de Faro	50	Tavira	21
Esquadra de Olhão	71	Vilamoura	28
Esquadra de VR St. António	51	Quarteira	32
Esquadra de Tavira	60	Peniche	25
1.ª Esquadra de Leiria	31	Leiria	37
2.ª Esquadra de Leiria	22	Óbidos	25
Esquadra de Pombal	38	São Martinho do Porto	21
Esquadra de Ptª Delgada	44	Caldas da Rainha	31
EIFP Ptª Delgada	25	Pêro Pinheiro	30
Esquadra das Furnas	14		
Esq. de Ribeira Grande	30		
Esquadra do Nordeste	14		
Esquadra da Lagoa	21		
Esq. Vila Franca do Campo	21		
Esquadra de Povoação	15		
Esquadra da Maia	14		
esq. de Rabo de Peixe	21		
Esquadra de Capelas	21		
Esq. de Santa Maria	33		
Esquadra do Funchal	116		
Esquadra de Machico	31		
Esquadra de Santa Cruz	47		
Esq. de Câmara de Lobos	31		
Esq. de Ribeira Brava	25		

EFETIVO			
ESQUADRA DA PSP		POSTO TERRITORIAL DA GNR	
3ª Esquadra - Bairro Alto	75		
MÉDIA	39	MÉDIA	27

No caso da GNR, o efetivo dos Postos Territoriais visitados oscila entre 19 e 37 profissionais, com média de 27. No que respeita à PSP, o efetivo das Esquadras varia entre 14 e 116, com média de 39 elementos policiais por Esquadra.

## 1.m Criminalidade

A criminalidade registada é apenas um dos aspetos da atividade e empenhamento das subunidades policiais em apreço, mas constitui, apesar de tudo, um indicador social da população residente na respetiva área de competência territorial. Assim, nos quadros abaixo podemos ver o número de crimes registados em 2021 (a partir dos NUIPC atribuídos), à data da ISAP (recorde-se que ocorreram de fevereiro a outubro), os crimes de violência doméstica registados e a população residente declarada pelo interlocutor da subunidade na ISAP.

CRIMINALIDADE / ESQUADRAS PSP				
ESQUADRA	POPULAÇÃO	NUIPC'S	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	MÊS
1ª Esquadra de Braga	85.000	414	63	4
2ª Esquadra De Braga	30.000	266	12	4
Esquadra de Barcelos	22.447	120	14	4
Esquadra de Guimarães	53.709	237	49	4
Esquadra de Famalicão	31.000	193	14	4
39ª (Sacavém)	48.000	390	45	5
77ª (Stº António dos Cavaleiros)	28.052	260	65	5
Esquadra do Cartaxo	12.000	76	2	5
Esquadra de Faro	65.000	768	38	5
Esquadra de Olhão	28.000	627	42	5
Esquadra de VR St. António	11.000	207	13	5
Esquadra de Tavira	12.000	201	9	5
1.ª Esquadra de Leiria	28.107	313	34	7
2.ª Esquadra de Leiria	32.291	255	n.d.	7
Esquadra de Pombal	12.000	124	13	7
Esquadra de Ponta Delgada	55.000	1664	148	10
EIFP Ponta Delgada	55.000	212	21	10
Esquadra das Furnas	2.500	46	4	10

CRIMINALIDADE / ESQUADRAS PSP				
ESQUADRA	POPULAÇÃO	NUICP'S	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	MÊS
Esq. de Ribeira Grande	12.766	937	87	10
Esquadra do Nordeste	4.500	106	14	10
Esquadra da Lagoa	14.400	690	60	10
Esquadra Vila Franca do Campo	n.d.	326	20	10
Esquadra de Povoação	4.000	116	17	10
Esquadra da Maia	n.d.	141	n.d.	10
Esquadra de Rabo de Peixe	11.000	694	47	10
Esquadra de Capelas	10.000	338	n.d.	10
Esquadra de Santa Maria	5.500	121	17	10
Esquadra do Funchal	100.000	1874	274	10
Esquadra de Machico	25.000	377	26	10
Esquadra de Santa Cruz	43.000	501	n.d.	11
Esquadra de Câmara de Lobos	50.000	567	111	11
Esquadra de Ribeira Brava	14.000	331	37	11
3ª Esquadra - Bairro Alto	11.000	1013	2	11

Na maioria das Esquadras foi atribuído aos crimes contra o património o patamar de maior incidência. Geralmente, o crime de violência doméstica está entre os três tipos de crime mais registados.

CRIMINALIDADE / POSTOS TERRITORIAIS DA GNR				
POSTO TERRITORIAL	POPULAÇÃO	NUICP'S	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	MÊS
Benavente	12.000	187	12	5
Salvaterra de Magos	6.000	114	12	5
Cartaxo	13.000	104	12	5
Olhão	n.d.	314	13	5
Faro	40.000	353	30	5
Loulé	n.d.	403	59	5
Almancil	11.000	156	12	5
Vila Real de Stº António	19.156	79	3	5
Tavira	26.177	119	8	5
Vilamoura	7.266	153	11	5
Quarteira	21.157	260	22	5
Peniche	26.848	122	20	7
Leiria	57.575	374	44	7
Óbidos	11.772	112	11	7
São Martinho do Porto	8.000	101	6	7

CRIMINALIDADE / POSTOS TERRITORIAIS DA GNR				
POSTO TERRITORIAL	POPULAÇÃO	NUÍPCP S	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	MÊS
Caldas da Rainha	24.000	188	15	7
Pêro Pinheiro	16.788	613	63	11

Na maioria dos Postos Territoriais o crime de violência doméstica está entre os três tipos de crime mais registados, enquanto os crimes contra o património são maioritariamente indicados como os mais registados nas respetivas zonas de ação.

## 2. No Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 34/94, de 14 de setembro ficou estabelecido que a criação dos centros de instalação temporária e a definição da sua estrutura e organização eram feitas por DL.

Vinte e sete anos passados e inúmeras declarações de intenções proferidas desde então, em muito pouco se alterou a capacidade instalada de acolhimento existente desde 1997, sendo certo que desde 2006 e até aos dias de hoje apenas passou a existir, por um lado, um único CIT digno desse nome e, por outro lado, um quadro legal complexo e só residualmente alterado, quando a própria realidade migratória se alterou significativamente.

Sendo certo que o artigo 6.º veio a ser revogado nos termos do artigo 218.º, n.º1, alínea a) da Lei 23/2007, de 4 de julho, a verdade é que ainda na vigência daquele artigo foi publicado o DL n.º 44/2006, de 24 de fevereiro que veio precisamente regular o acolhimento de estrangeiros e apátridas nas instalações da UHST, no Porto (artigos 1.º a 4.º).

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 1.º e 2.º do DL n.º 44/2006, ao acolhimento de estrangeiros e apátridas instalados na UHSA determinou-se a aplicação, com as necessárias adaptações, do regime constante do DL n.º 85/2000 e ainda dos artigos 5.º a 8.º do DL n.º 141/2004, de 14 de setembro (que criou e regulou os espaços equiparados aos centros de instalação temporária previstos no artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 2/2004, de 12 de maio, para a fase final do campeonato europeu de futebol, Euro 2004).

É, pois, de registar, como nota introdutória, que para uma necessidade que se mostra permanente e que carece de um quadro legal claro, estável e próprio, que visa essencialmente cidadãos com motivações migratórias, se apliquem disposições legais transitórias, criadas para uma realidade muito delimitada no tempo (algumas semanas em 2004) e aplicável a cidadãos cuja entrada em Portugal era então motivada (não por razões migratórias), mas pelo futebol. Diremos ainda que, especificamente em relação aos artigos 5.º a 8.º do DL n.º 141/2004, as disposições normativas daqueles artigos vieram definir: o regime de instalação (art.º 5); o regime de direitos e deveres dos CE instalados (art.º 6.º); o regime de visitas de advogados (art.º 7.º); e o regime de encargos relativos ao funcionamento dos centros de instalação (art.º 8.º). Atualmente as condições que devem ser observadas relativamente à instalação de cidadãos estrangeiros na UHSA, devem ter em conta as disposições

conjugadas dos artigos 146.º-A e 40.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação em vigor, continuando a ser aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições, da Lei n.º 34/84, da RCM n.º 76/97, do DL n.º 85/2000 e ainda do DL n.º 44/2006.

Movendo-se neste quadro normativo, no ano de 2021, uma equipa de inspetores da IGAI fez uma visita inspetiva às instalações da UHSA, onde verificou no essencial:

- A boa organização e adequação dos seus espaços interiores tendo em conta a necessidade de se garantir a segurança física dos cidadãos instalados e as suas condições de habitabilidade, iluminação natural e artificial, isolamento contra o frio e o calor excessivos e arejamento;
- A adequação dos espaços às necessidades lúdicas e recreativas e de índole religiosa dos cidadãos estrangeiros ali instalados;
- O bom funcionamento e utilização das zonas de lazer e convívio, bem como a disponibilidade de meios para utilização nas atividades lúdicas;
- A boa organização do processo de fornecimento de bens alimentares e o grau de satisfação dos seus destinatários;
- O cuidado com a arrumação dos espaços, pois as instalações sanitárias, no momento da visita, apresentavam-se limpas, com boa higiene e sem odores desagradáveis;
- Os conhecimentos dos vigilantes sobre a sua situação laboral no CIT, sobre a intervenção num espaço com estas características e sobre o domínio de línguas estrangeiras.

No final da visita inspetiva à UHSA os inspetores que a realizaram consideraram que o tempo disponível para os trabalhos de inspeção foram escassos, não tendo apreciado com a devida profundidade aspetos relacionados com a videovigilância do local e com as muitas áreas, setores e serviços internos desta unidade habitacional, para além de não terem verificado a conformidade de desempenho funcional no plano jurídico, profissional, técnico e ético dos inspetores do SEF e dos vigilantes de segurança privada, pelo que propuserem que se realizasse nova visita inspetiva a este espaço e por um período mais alargado de tempo.

No EECIT mais visitado no ano de 2021, junto ao aeroporto Humberto Delgado, no essencial, foi possível verificar que:

- Subsistem neste EECIT potenciais fatores de risco que passam por pontos de suspensão, superfícies contundentes, cortantes ou perfurantes;
- De entre os fatores de risco sobressaem as fechaduras instaladas nas portas dos quartos individuais, devido ao facto de estarem equipadas com um dispositivo mecânico de tranca interna e de terem puxadores que são potenciais pontos de suspensão e simultaneamente potenciais superfícies contundentes;
- As fechaduras instaladas nas portas dos quartos individuais têm, dissimulado, um mecanismo de segurança que, acionado por chave tradicional, permite, a partir do lado de fora, destrancar a fechadura e abrir a porta;

- ❖ O teto do EECIT é do tipo teto falso, composto por placas metálicas móveis, formado por uma estrutura portante de perfil metálico, suspensa da estrutura do edifício, que tem potenciais pontos de suspensão;
- ❖ Os quartos individuais do EECIT não cumprem o disposto no artigo 23.º do respetivo Regulamento específico e também não cumprem com o disposto no artigo 4.º, n.º 9 do RCMDEP, que *mutatis mutandis* tem aspetos que servem de referência a estas instalações;
- ❖ Os quartos individuais do EECIT não observam os standards/padrões do CPT, mais especificamente, não cumprem com a regra que consagra a necessidade de os quartos serem equipados com um dispositivo de chamada.

Não consta dos relatórios das ISAP ao CIT ou aos EECIT qualquer reclamação apresentada no decurso do ano de 2021.

### III. RECOMENDAÇÕES EFETUADAS

A esmagadora maioria dos 57 relatórios, correspondentes às subunidades da GNR e da PSP ou aos espaços de instalação temporária do SEF, terminou com uma ou mais recomendações dirigidas à respetiva Força ou Serviço de Segurança.

#### 1. Nas Forças de Segurança

Em síntese e no essencial, as recomendações dirigidas às Forças de Segurança versaram sobre os seguintes aspetos: indicação para encerrar ou corrigir anomalias nas zonas de detenção; melhorar ou autonomizar os arquivos da LPCJP, LTE e LSM; apostar na formação nas áreas da identificação coativa (artigo 250 CPP), da violência doméstica e do estatuto da vítima; melhorar o preenchimento dos livros de registo de detidos e respetivos termos ou a qualidade e fiabilidade dos registos inseridos no módulo “Livro de Registos de Detidos” do SEI, que é a plataforma informática utilizada pela PSP para substituir o preenchimento físico deste livro, com o intuito de desmaterializar os serviços; conformar com a regulamentação vigente a utilização, registos, arquivo de expediente e procedimento de autenticação do Livro de Reclamações; criar ou melhorar salas de apoio à vítima; proporcionar condições de acessibilidade para cidadão condicionados; substituir ou reforçar o parque de material informático; e realizar obras de requalificação dos edifícios.

A grande maioria dos Postos e das Esquadras que possuem zonas de detenção foram alvo de recomendações para procederem a obras de correção de deficiências, dado que apresentavam, num número muito significativo, incorreções face ao que se encontra estabelecido no RCMDEP, por vezes em questões suscetíveis de serem facilitadores da ocorrência de acidentes pessoais ou de atos contra a própria integridade física ou a vida das pessoas detidas. Sempre sem prejuízo das competências de controlo externo desta Inspeção, não podemos deixar de referir que os tipos de inconformidades verificadas não deveriam ocorrer com tanta frequência, dada a potencial gravidade das suas consequências e porque são situações para as quais as próprias Forças de Segurança

têm margem de intervenção, no âmbito das suas competências próprias e das exigências do referido RCMDEP a que estão vinculadas.

A recomendação mais dirigida à PSP foi relativa ao livro de registo de detidos, disponível em formato digital, no módulo «Gestão de Celas e Detidos» da aplicação informática SEI, sendo no sentido de promover a correção de alguns erros, pois o mapa que é impresso como «Livro de Registo de Detidos», a partir daquele módulo, não responde aos requisitos preconizados no RCMDEP e apresenta repetições e omissões que dificultam a missão de inspeção, nomeadamente: as “Data/Hora de Entrada, Data/Hora da Informação de Direitos ao Detido e Data/Hora Informação à Autoridade Judicial”, que constam nuns registos e não noutros, sem razão aparente; e a inexistência de critério perceptível de ordenação dos registos. E, para além destas inconformidades, também foi reportada a dificuldade de acesso aos dados e da disponibilização aos inspetores das listagens LRD do SEI por parte dos vários interlocutores das ações inspetivas, o que não pôde deixar de se considerar uma situação desconfortável e limitadora da ação da IGAI. Ainda neste âmbito, foi sugerido que fosse criado arquivo dos processos de detenção associado ao Livro de Registo de Detidos para acesso rápido, nomeadamente pela IGAI, a toda a informação que se pretende completa, coerente, íntegra e fiável.

Outra recomendação frequentemente repetida na PSP relacionou-se com a criação e afixação em zona pública do organograma do serviço, em que sejam inscritos os nomes dos dirigentes e chefias respetivos, no caso, dos comandantes de Esquadra e seus adjuntos, com referência aos respetivos Comandantes de Divisão, nos termos do art.º 7.º n.2 al. c) do DL 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação.

A recomendação mais dirigida à GNR foi que na comunicação das detenções à Autoridade Judiciária efetuadas por *Outlook* se instituisse o procedimento de solicitar ao destinatário um recibo de leitura.

Também se recomendou, com alguma frequência, que a hierarquia da GNR emitisse orientações que salientassem a necessidade e importância de ser sempre elaborado o Boletim Individual de Detido e de nele se registar toda a informação atinente ao cidadão detido, nomeadamente e quando for o caso, dos contactos com familiares, da alimentação fornecida e de eventuais marcas de ferimentos que apresente, conforme determinado pelo artigo 17.º, n.º 2 do RCMDEP.

## 2. No Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

As ISAP realizadas no SEF, dirigiram-se a todos os CIT/EECIT, independentemente de estarem ou não a ser utilizados, numa perspetiva de se verificar a sua conformidade com os normativos legais, tanto na sua utilização atual, como para avaliar a possibilidade da sua potencial utilização no futuro.

Na sequência das visitas realizadas foram feitas recomendações à Direção do SEF.

Em síntese e no essencial, nestes espaços, a ação inspetiva e as recomendações focaram-se nos seguintes aspetos essenciais: procedimentos de entrada no espaço das instalações; adaptação das instalações a necessidades de pessoas com mobilidade reduzida; registo e acondicionamento dos bens dos cidadãos instalados; livro de

reclamações, e respetivo expediente relacionado; existência de espaços com privacidade para contactos; qualidade e adequação do mobiliário e equipamento disponível; cobertura dos sistemas de videovigilâncias; existência e qualidade dos espaços de lazer e de culto; segurança das instalações, nomeadamente quanto a fatores de risco para os cidadãos alojados no espaço; condições de conforto, higiene e limpeza; assistência e intervenção de Inspetores do SEF; apoio jurídico aos cidadãos instalados; análise documental relativa à instalação, a folhetos dos direitos e deveres e à informação ao CE das regras de funcionamento do CIT e espaços equipados; formação dos vigilantes, quanto a direitos humanos, línguas estrangeiras e atividade laboral em CIT ou EECIT; e necessidade de obras de beneficiação dos edifícios.

Nas visitas inspetivas realizadas ao longo do ano de 2021 constatou-se que apenas estavam em funcionamento efetivo e com CE alojados o CIT do Porto, instalado na UHSA, e o EECIT do Aeroporto de Lisboa.

Para todos os centros e espaços equipados foram elaborados relatórios que foram remetidos ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, neles sendo registadas as constatações mais relevantes e as inconformidades que importava corrigir para se concretizar a sua efetiva utilização.

A UHST é o único CIT existente em Portugal, desde há mais de quinze (15) anos, que surge pela necessidade de acolher estrangeiros em CIT, por razões humanitárias ou de segurança, tendo merecido uma visita inspetiva durante o período em análise.

Registe-se que, durante este mesmo ano de 2021, a IGAI deu uma maior atenção ao EECIT do Aeroporto Humberto Delgado, onde realizou duas visitas inspetivas, para além das ações que aí realizou no âmbito das monitorizações que foram feitas com passagem por aquele espaço. Nestas ações inspetivas, realizadas em 6 de janeiro e em 18 de março de 2021, concluiu-se que subsistiam naquele Espaço potenciais fatores de risco que passavam por pontos de suspensão, superfícies contundentes, cortantes ou perfurantes. De entre os fatores de risco identificados, sobressaiam as fechaduras instaladas nas portas dos quartos individuais, devido ao facto de estarem equipadas com um dispositivo mecânico de tranca interna e de terem puxadores que eram potenciais pontos de suspensão e simultaneamente potenciais superfícies contundentes. Concluiu-se naquelas visitas que as fechaduras instaladas nas portas dos quartos individuais tinham, dissimulado, um mecanismo de segurança que, acionado por chave tradicional, permite, a partir do lado de fora, destrancar a fechadura e abrir a porta e que o teto do EECIT é do tipo teto falso, composto por placas metálicas móveis, formado por uma estrutura portante de perfil metálico, suspensa da estrutura do edifício, que tem potenciais pontos de suspensão. Pelo que foi comunicado ao SEF que os quartos individuais deste espaço de instalação temporária não cumpriam o disposto no artigo 23.º do respetivo Regulamento específico e também não cumprem com o disposto no artigo 4.º, n.º 9 do RCMDEP, que, *mutatis mutandis*, aqui não pode deixar de aplicar-se e que também não observavam os standards/padrões do CPT, mais especificamente, a regra que consagra a necessidade de os quartos serem equipados com um dispositivo de chamada. Neste contexto foi recomendado ao SEF que promovesse os procedimentos necessários para corrigir os fatores de risco que foram identificados nas visitas inspetivas.

Decorre também dos relatórios elaborados nas ISAP que o SEF deve apostar numa crescente exigência de conhecimentos especializados na área dos direitos humanos, dos primeiros socorros e do domínio de idiomas estrangeiros para os elementos que garantem a segurança do CIT e dos EECIT e que nunca deve prescindir de ter em permanência elementos do seu corpo de inspetores, naqueles Centro e Espaços.

## IV. DIREITO DE AUDIÊNCIA

O Regulamento n.º 10/99 (DR n.º 106 - II Série, de 07 de maio de 1999) - Regulamento das Ações Inspetivas e de Fiscalização da IGAI - e o DL n.º 276/2007, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 32/2012, de 13 fevereiro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado, convergem, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.º 1, respetivamente, em relação aos princípios da audiência e do contraditório.

Estes princípios consubstanciam o direito de os serviços/organismos sujeitos a inspeção se pronunciarem sobre as recomendações/propostas formuladas no relatório resultante de cada ação inspetiva.

Em conformidade com tais dispositivos legais, os relatórios que resultaram das respetivas ações inspetivas levadas a cabo no ano de 2021 foram, no devido tempo, remetidos ao Comando-Geral da GNR, e às Direções Nacionais da PSP e do SEF, consoante os casos, para o exercício da pronúncia, garantindo, assim, direito ao contraditório.

Todos os relatórios mereceram resposta e a pronúncia foi, de uma forma geral, favorável ao acolhimento e materialização das recomendações formuladas, tendo as FSS dado nota das medidas tomadas relativamente a cada uma das propostas e das diligências encetadas para a concretização daquelas que não foi possível cumprir no imediato.

Neste sentido e como nota da transversalidade desta manifesta vontade em cumprir as recomendações formuladas regista-se que relativamente a intervenções no edificado, incluindo nos centros de instalação temporária e nas zonas de detenção nas Forças de Segurança, todas as instituições responderam, ora no sentido de que as diligências necessárias estavam a ser realizadas ou em curso, ora que as correções das anomalias verificadas implicavam obras significativas, explicando que iriam desencadear os trâmites regulamentares para a sua concretização.

Pelo que resta apenas realçar os aspetos mais particulares da Pronúncia das FSS com ISAP ao longo do ano de 2021.

### 1. Pronúncia da GNR

Em sede do contraditório, a GNR pronunciou-se sobre os processos inspetivos de que foi alvo, que incidiram sobre Postos Territoriais dos Comandos Territoriais de Faro (8), Leiria (5) Santarém (3) e Lisboa (1).

Como dissemos, a pronúncia foi, de um modo geral, favorável, acolhendo e/ou materializando as recomendações formuladas no respetivo relatório, merecendo, entre o mais, realce os seguintes dois aspetos mais recomendados a esta Força de Segurança.

O primeiro diz respeito à necessidade de juntar ao processo das detenções um comprovativo da entrega da comunicação à Autoridade Judiciária, nomeadamente através de recibo de leitura. A este propósito a GNR respondeu que “a. Por razões de supervisão, controlo e gestão nem todos os militares têm acesso a correio eletrónico do Posto, procedendo-se desta forma ao envio de comunicação ao Ministério Público pelos militares que se encontram de Atendimento. Foram dadas indicações para que futuramente, sempre que se proceda ao envio de comunicação ao Ministério Público, a mesma seja enviada com conhecimento ao correio eletrónico do Posto, devendo juntar-se, logo que rececionados os relatórios de entrega e comprovativo de leitura das peças processuais. b. Foi ainda ministrada instrução ao efetivo deste Posto para adoção e implementação das práticas recomendadas, por forma a que futuramente resultasse que qualquer comunicação exercida junto do MP fique completa, tanto em suporte digital como em suporte físico.”.

O segundo aspeto mais recomendado ao Comando Geral da GNR, neste ano de 2021, foi relativo ao Boletim Individual de Detido e de nele registar toda a informação atinente ao cidadão detido, nomeadamente os contactos com familiares, a alimentação fornecida e de eventuais marcas de ferimentos que apresente, conforme determinado pelo artigo 17.º, n.º 2 do RCMDEP. A Guarda informou que “Os procedimentos a efetuar relativamente à elaboração do Boletim Individual do Detido estão, desde já, a ser alvo de instrução, registando-se toda a informação respeitante ao cidadão detido, nomeadamente contactos efetuados, alimentação fornecida, e eventuais marcas e ferimentos que apresenta.”.

## 2. Pronúncia da PSP

Da PSP registámos o exercício do direito de resposta relativamente aos 33 processos inspetivos ocorridos nas suas subunidades, que incidiram sobre Esquadras do Comando Regional dos Açores (12), Comando Distrital de Braga (5), Comando Regional da Madeira (5), Comando Distrital de Faro (4), Comando Distrital de Leiria (3), Comando Metropolitano de Lisboa (3) Comando Distrital de Santarém (1).

Como já dissemos neste capítulo a pronúncia da PSP foi favorável, acolhedora das recomendações formuladas no respetivo relatório e referindo, inclusivamente, já se terem implementado algumas medidas corretivas.

Importa, também aqui, dar destaque a dois temas que foram recorrentes nas recomendações a esta força de segurança, até porque se entende que a resposta merece ser revisitada.

O primeiro relativo ao registo dos processos de detenção no SEI e conseqüente desmaterialização do Livro de Registo de Detidos. Neste campo as ISAP demonstraram a existência de dificuldades no acesso aos dados necessários à fiscalização dos procedimentos obrigatórios em relação aos detidos, verificando-se, nomeadamente, elementos de informação omissos e incompletos dentro de cada registo, repetição de registos

com dados diversos e a inexistência de critério perceptível de ordenação dos registos. Às correspondentes recomendações de correção, a PSP respondeu, a título de exemplo, no âmbito do PI 14/2021, que: “Existe uma cópia de todas as detenções em suporte físico no gabinete do graduado de serviço, não sendo utilizado livro físico. Este livro foi substituído pelo LRD no SEI que, todavia, regista incongruências, porque a saída de detidos para diligências, tratamento médico ou outra situação duplica os autos, tornando confusa a consulta, daí a preocupação com o facto da pasta de detenções estar atualizada de molde a dar resposta a qualquer inspeção. De referir que as detenções estão também inseridas na intranet – link detenções – porquanto por razões meramente estatísticas e numa base comparativa, ao nível de esquadra e de todo o Comando de Faro.”.

O segundo diz respeito à criação e afixação em zona pública de um organograma do serviço, em que sejam inscritos os nomes dos dirigentes e chefias, no caso, dos comandantes de Esquadra e seus adjuntos, com referência aos respetivos comandantes de Divisão, em cumprimento do art.º 7.º n.2 al. c) do DL 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação. À recomendação para dar cumprimento a este preceito a PSP respondeu, nomeadamente no âmbito do PI – 6/2021, que: “Quanto à inexistência em local público de um organograma com a indicação dos dirigentes, é uma realidade em todas as instalações policiais, pois constitui matéria classificada e derivado da devida proteção de dados pessoais.”.

Relativamente a estes dois temas a que acabámos de dar destaque, não podemos concluir este ponto sem reiterar a posição da IGAI relativamente a cada um deles, isto é, esperar que os constrangimentos relacionados com o registo de detidos sejam ultrapassados com a maior brevidade possível, pois não se pode transigir com estas dificuldades de controlo e sindicância de uma temática tão sensível, por um lado, e, por outro lado, não vislumbramos no quadro normativo vigente quaisquer limitação a aplicação do art.º 7.º n. 2 al. c) do DL 135/99, de 22 de abril às Esquadras ou outros locais de atendimento da PSP.

### 3. Pronúncia do SEF

Do SEF registámos o exercício do direito de resposta relativamente aos processos inspetivos ocorridos no Centro de Instalação Temporário do Porto - UHSA e nos Espaços Equiparados a Centros de Instalação Temporária, mormente no de Lisboa que foi visitado duas vezes durante o ano de 2021.

De um modo geral, a pronúncia foi favorável, acolhedora das recomendações formuladas no respetivo relatório e referindo estarem em curso as diligências necessárias à sua materialização.

Concretamente para o EECIT de Lisboa o SEF informou que têm sido levadas a cabo pequenas intervenções naquele espaço, de modo a que se mantenha operacional e de acordo com as diretivas e condições exigidas, reconhecendo que o mesmo carece de uma grande intervenção de remodelação e que já encetaram diligências nesse sentido, através da contratação de uma equipa de consultoria para elaboração, entre o mais, dos projetos de arquitetura, construção civil, rede de esgotos, instalações elétricas, segurança integrada, aquecimento e segurança contra incêndios. O SEF conclui que só conseguirão dar uma resposta às recomendações que lhe foram

remetidas, as quais têm sido tidas na máxima consideração, mas que ainda lhes não foi possível colmatar totalmente, quando estiverem aprovados e concretizados os projetos nas respetivas obras de remodelação.

Na sua resposta ao relatório da inspeção ao EECIT do PF003, no aeroporto Sá Carneiro, no âmbito do PI-7/2021, transmitindo a realidade que ainda existe na data da conclusão deste relatório global, o Sr. Diretor Nacional do SEF veio esclarecer que os Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados operacionais são a UHST e o EECIT do Aeroporto de Lisboa, acrescentado que estão inoperacionais os EECIT dos aeroportos de Faro e do Porto e que “Nos outros aeroportos do país não existem, por enquanto, instalações a ser usadas como EECIT”.

## V. CONCLUSÕES / PROPOSTAS

Durante o ano de 2021 verificou-se um incremento muito relevante da atividade inspetiva dirigida aos CIT e a EECIT sob a responsabilidade do SEF, comparativamente com o que se vinha realizando nos anos anteriores.

A resposta francamente positiva das FSS à generalidade das recomendações e propostas formuladas nos relatórios consequentes às diversas ações inspetivas levadas a cabo no ano de 2021 merece ser enaltecida.

A implementação imediata das recomendações que não implicavam custos financeiros, relativas a procedimentos consentâneos com os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, promove a consolidação de boas práticas policiais e reforça a confiança da comunidade nas FSS.

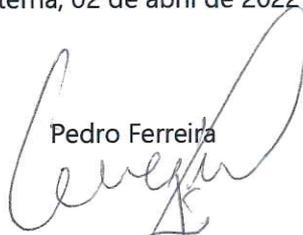
Tendo como respaldo as realidades identificadas nas ações inspetivas, com referência às recomendações que não foi possível executar de imediato, formulam-se as propostas de ação que consideramos importantes e urgentes:

1. Que a Direção do SEF elimine os fatores de risco que lhe foram comunicados no âmbito das visitas inspetivas realizadas ao CIT e aos EECIT.
2. Que a Direção do SEF, relativamente ao EECIT de Lisboa, tenha em consideração que nas visitas realizadas se apurou que: as fechaduras instaladas nas portas dos quartos individuais eram potenciais pontos de suspensão e simultaneamente potenciais superfícies contundentes e tinham, dissimulado, um mecanismo de segurança que, acionado por chave tradicional, permitia, a partir do lado de fora, destrancar a fechadura e abrir a porta; o teto deste EECIT era do tipo teto falso, composto por placas metálicas móveis, formado por uma estrutura portante de perfil metálico, suspensa da estrutura do edifício, tendo potenciais pontos de suspensão; e os quartos não estavam equipados com um dispositivo de chamada.
3. Que a Direção do SEF aposte numa crescente exigência de conhecimentos especializados na área dos direitos humanos, dos primeiros socorros e do domínio de idiomas estrangeiros para os elementos que garantem a segurança do CIT e dos EECIT.

4. Que a Direção do SEF nunca prescindia de ter em permanência elementos do seu corpo de inspetores, no CIT e nos EECIT.
5. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP, em articulação com o SEF, concebiam procedimento eficaz para comprovar a regularidade da situação documental de cidadão estrangeiro nos termos do artigo 79.º, n.º 1, al. a) do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua redação atual, sem compressão ilegítima dos direitos fundamentais do cidadão. A condução a estabelecimento policial, normalmente precedida de submissão a revista e colocação de algemas, não é justificável quando a identificação é realizada nos termos do artigo 250.º, n.º 3, 4 e 5 do CPP.
6. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP mantenham a difusão de orientações relativas ao rigoroso cumprimento do quadro legal inerente à identificação coativa, constante do artigo 250.º e seguintes do CPP, e promovam acompanhamento próximo da aplicação desta medida de polícia por parte das respetivas cadeias de comando.
7. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP procederem a obras de correção de deficiências das zonas de detenção existentes nas respetivas subunidades, dado que apresentavam, num número muito significativo, incorreções face ao que se encontra estabelecido no Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimento Policial, por vezes em questões suscetíveis de serem facilitadores da ocorrência de acidentes pessoais ou de atos contra a própria integridade física ou a vida das pessoas detidas, no âmbito, no âmbito das suas competências próprias e das exigências do referido RCMDEP a que estão vinculadas.
8. Que a Direção Nacional da PSP promova a melhoria e revisão do módulo do SEI "Gestão de Celas e Detidos" por forma a garantir que a listagem «Livro de Registo de Detidos» apresente os registos de detenção por ordem cronológica, com indicação de n.º de ordem por ano civil, dia e hora da detenção, se deu ou não entrada em cela, e todos os outros dados exigidos pelo artigo 17.º, n.º 1 do RCMDEP; ou determine a manutenção da escrituração do livro de registo de detidos físico, em conformidade com os requisitos do RCMDEP.
9. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP promovam a criação de «sala de apoio à vítima» nas Esquadras e Postos de competência territorial, respeitando o Regulamento das Condições Materiais das Salas de Atendimento à Vítima em Estabelecimento Policial, aprovado pelo Despacho n.º 11718-A/2020, de 24 de novembro, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, onde estas salas ainda não existem e diligenciem a adaptação das existentes a este regulamento.
10. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP tomem medidas com vista à realização de obras de restauração das instalações que se encontram em mau estado de conservação.
11. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP diligenciem no sentido da melhoria das condições gerais dos espaços destinados ao atendimento ao público, promovendo o atendimento personalizado e garantindo a privacidade no atendimento do cidadão utente.

À consideração superior

Lisboa e Inspeção-Geral da Administração Interna, 02 de abril de 2022

  
Pedro Ferreira  
Inspetor

## ABREVIATURAS E SIGLAS

CE	Cidadão(ões) Estrangeiro(s)
CIT	Centro de Instalação Temporária
Cód.	Código
COMETLIS	Comando Metropolitano de Lisboa
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPP	Código de Processo Penal
DL	Decreto Lei
EECIT	Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária
EIFP	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial
EU	<i>European Union</i>
EV	Estatuto da Vítima
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
IGAI	Inspeção-Geral da Administração da Justiça
INSP	Inspeção
ISAP	Inspeção(ões) Sem Aviso Prévio
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
LRD	Livro de Registo de Detidos
LSM	Lei de Saúde Mental
LTE	Lei Tutelar de Menores
MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Ministério Público
NPP	Número de Processo Policial
NUIPC	Número Único de Identificação de Processo Crime
OB	Objetivo Operacional
OPC	Órgão de Polícia Criminal
Pág.	Página
PF	Posto(s) de Fronteira
PSP	Polícia de Segurança Pública
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RCMDEP	Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimento Policial
Ref.	Referência
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteira

SEI	Sistema Estratégico de Informação, Gestão e Controlo Operacional da PSP
SIOP	Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais da GNR
STº	Santo
UHSA	Unidade Habitacional de Santo António
VR	Vila Real